



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

#### **Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2012**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representado a categoria patronal pelo seu presidente **JORGE RONALDO POHL**, e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D'OESTE representado por seu Presidente **ORLANDO BUCCO**, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL ARTEZANAL DE LUZERNA representado pelo seu Presidente **EITOR HOPPEN** firmam o presente acordo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de Joaçaba, Herval D'Oeste, Luzerna, durante o Horário de Natal de 2012, para estabelecimento das normas e condições que segue.

#### **= PRIMEIRA =**

**SUPERMERCADOS:** Os estabelecimentos SUPERMERCADOS representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **16/12/2012 à 31/12/2012**.

#### **SUPERMERCADOS EM GERAL**

<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
16 - 23 e 30/12/2012 – (domingo)	08:00 horas às 13:00 horas
24/12/2012 - (segunda) véspera natal	08:00 horas às 17:00 horas
31/12/2012 - (segunda) véspera ano novo	08:00 horas às 15:00 horas

#### **= SEGUNDA =**

Fica determinado que as horas extras dos dias 16, 23 e 30/12/2012 (domingos) serão pagas com 100% (cem por cento) e mais uma folga equivalente às horas trabalhadas no mês de janeiro a critério da empresa.

#### **= TERCEIRA =**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento ou recibo de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### = QUARTA =

As empresas fornecerão duas passagens de ônibus diárias, a cada funcionário que necessitar durante os dias acima mencionados, se houver necessidade as empresas se encarregarão de providenciar os meios de transporte para os seus empregados.

### = QUINTA =

As empresas que não dispensarem os funcionários para o almoço terão que fornecer alimentação gratuitamente no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado e concedendo e um intervalo de trinta minutos (0:30) para alimentação.

### = SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou dirimidas pela Justiça do Trabalho.

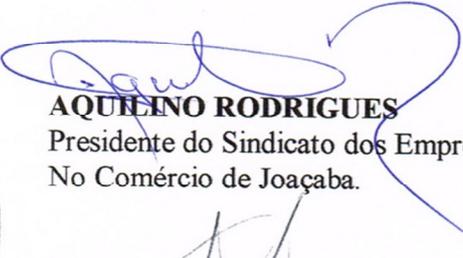
### = SETIMA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 03 (três) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

### = OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 16/12/2012 à 30/12/2012, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenentes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em duas vias.

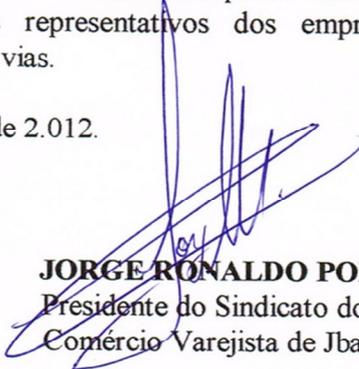
Joaçaba (SC), 29 de Novembro de 2.012.

  
**AQUILINO RODRIGUES**

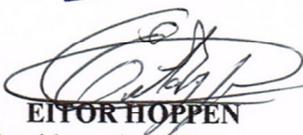
Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

  
**ORLANDO BUCCO**

Presidente da CDL H'O

  
**JORGE RONALDO POHL**

Presidente do Sindicato do  
Comércio Varejista de Jba

  
**EITOR HOPPEN**

Presidente da ACIAL